



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CULTURA E TURISMO.

10º BAILE DO MUNICÍPIO DE IBARAMA-RS

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE RAINHA E PRINCESAS 2025/2028.

IBARAMA, 12 DE SETEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

“Escolha das Soberanas do Município de Ibarama” — 10ª Edição

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º A escolha das Soberanas do Município de Ibarama, gestão 2025/2028, tem como objetivos:

I – Eleger soberanas que assumam o compromisso e a responsabilidade de divulgar as potencialidades do Município;

II – Representar o Município em eventos oficiais, sempre que solicitadas.

Art. 2º A coordenação e organização do Concurso de Escolha das Soberanas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo.

I – Compete à administração do concurso promover a devida publicidade, convidar a Comissão Julgadora, responsável pela seleção e julgamento do desfile;

II – Compete também à administração convidar a Comissão Apuradora, que procederá à apuração da pontuação de cada candidata, bem como da melhor torcida.

Art. 3º A Comissão Organizadora dirigirá os trabalhos desde o início dos preparativos do concurso e continuará prestando apoio às soberanas eleitas, garantindo sua adequada representatividade do Município.

Art. 4º A Comissão Organizadora é composta pelas seguintes autoridades municipais:

- Lariane Vanessa Sebben – Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo;
- Joditia Mattana – Secretária Municipal de Saúde;
- Diulia Marina Francesquett – Secretária Municipal de Educação;
- Danúbia Capeletti Rodrigues – Secretária Municipal de Administração e Desporto;
- Jéssica Puntel – Assessora Jurídica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

CAPITULO II
DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 5º As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município de Ibarama deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser brasileira;

II – Ter vínculo com o Município de Ibarama, sendo considerado vínculo:

- a) Ter nascido em Ibarama e estar residindo no Município;
- b) Não ter nascido em Ibarama, mas estar residindo no Município há, no mínimo, dois (2) anos.

III – Representar uma entidade, comunidade ou comércio do Município;

IV – Ser solteira, nunca ter sido casada (ainda que atualmente separada ou divorciada), bem como não conviver, nem ter convivido, em regime de união estável;

V – Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos e máxima de 24 (vinte e quatro) anos até a data da inscrição. Caso a candidata seja menor de 18 (dezoito) anos, será obrigatória a assinatura conjunta dos pais ou responsáveis legais no Termo de Compromisso;

VI – Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;

VII – Não ter filhos e não estar grávida;

VIII – Apresentar boa conduta, com comportamento e relacionamento condizentes ao título que almeja representar;

IX – Não estar respondendo a processo judicial de natureza cível ou criminal;

X – Estar em plenas condições de saúde física e mental para participar das atividades do concurso, não apresentando impedimentos médicos que coloquem em risco sua integridade ou a de terceiros. Caso possua condição de saúde específica, deverá informar previamente à organização e, se necessário, apresentar atestado médico autorizando sua participação;

XI – Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do concurso e para participar de eventos organizados pela Prefeitura Municipal, quando solicitada;

XII – Comprometer-se a cumprir todas as obrigações previstas neste regulamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

XIII – Autorizar, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem, voz e fotografias em todas as formas de mídia, para fins de divulgação do concurso, pelo Município, patrocinadores, apoiadores ou terceiros autorizados.

Parágrafo único. Pelo disposto no inciso VIII do presente artigo, entende-se que é vedado às candidatas ou/e as escolhidas, antes, durante e após a realização do concurso, envolver-se ou ter-se envolvido em situações vexatórias que atentem contra a moral, os bons costumes ou que possam comprometer a imagem do Município, tais como, mas não se limitando a: práticas ou manifestações de caráter pornográfico, preconceituoso, político-partidário, religioso, homofóbico ou quaisquer outros atos que possam repercutir negativamente perante a sociedade.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições das candidatas estarão abertas a partir do dia 12 de setembro de 2025 e se encerrarão no dia 03 de outubro de 2025, às 17h.

Art. 7º A candidata deverá realizar sua inscrição por meio do formulário disponibilizado no Centro de Eventos “Lorena Ema Wendt Dal Ri”, localizado na Rua Vergílio Da Cas, Centro –. Ibarama/RS, anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);

II – Termo de compromisso assinado (Anexo 2);

III – Comprovante de residência no Município de Ibarama, que poderá estar em nome da própria candidata, dos pais ou responsáveis legais. Na ausência de comprovante em nome próprio ou familiar, será aceita declaração de residência assinada pela candidata (caso maior de idade) ou pelos pais/responsáveis, acompanhada de comprovante no nome do declarante;

IV – Duas (02) fotografias 13x18 cm, coloridas: uma de perfil e uma de corpo inteiro;

V – Cópia do documento de identidade (RG);

VI – Comprovante de escolaridade (comprovação de Ensino Médio em andamento ou concluído);

VII – Ficha do Guia de Medidas (Anexo 3) – a ser entregue até o dia 10 de outubro de 2025;

VIII – A validade da inscrição está condicionada ao preenchimento de todos os requisitos exigidos neste regulamento.

Art. 8º As candidatas são inteiramente responsáveis pelas informações prestadas na ficha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

de inscrição, podendo ser desclassificadas caso sejam identificadas informações incorretas, omissões ou falsificações.

Art. 9º A Comissão Organizadora reserva-se o direito de indeferir ou vetar qualquer inscrição que não esteja em conformidade com os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 10º A candidata inscrita que desejar desistir de participar do Concurso deverá comunicar formalmente a decisão, por escrito, à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes da data do concurso.

CAPÍTULO IV DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

Art. 11º A candidata compromete-se a cumprir todas as normas, orientações, solicitações e atividades estabelecidas pela Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas do Município – gestão 2025/2028.

Art. 12º Fica vedada a candidatura da Rainha ou das Princesas eleitas a qualquer outro título de beleza ou representação durante o período em que estiverem exercendo seus títulos de Soberanas do Município – gestão 2026/2028, exceto quando a participação for para representar oficialmente o Município de Ibarama.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 13º As atividades preparatórias consistirão em ensaios, entrevistas, reuniões e outras ações formativas, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições e até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A agenda de atividades será definida coletivamente no primeiro encontro de preparação, com a participação da Comissão Organizadora e das candidatas. As atividades ocorrerão de forma presencial e/ou online, conforme a disponibilidade dos profissionais responsáveis pela preparação.

Art. 14º A presença em todas as atividades preparatórias é obrigatória para todas as candidatas.

Parágrafo único. Faltas e atrasos não serão permitidos, exceto nos casos de problemas de saúde ou falecimento de familiar de primeiro grau, devidamente comprovados por atestado médico ou documento oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

CAPÍTULO VI DO EVENTO

Art. 15º O evento de escolha das Soberanas do Município de Ibarama – gestão 2025/2028 – será realizado no dia 12 de dezembro de 2025, e contará com as seguintes etapas:

I – Apresentação das candidatas aos jurados durante o coquetel, às 19h, no Salão Paroquial localizado na Rua Vergílio de Cas, nº 96, Centro de Ibarama, RS, constituindo a primeira etapa de avaliação;

II – Desfiles individuais e coletivos das candidatas perante o público e jurados, às 22h30, no Ginásio Municipal De Esportes João Lazzari, localizado na Rua 15 de Dzembro, Centro do município de Ibrama, RS;

III – Período de apuração dos resultados;

IV – Divulgação da melhor torcida e entrega da respectiva premiação;

V – Cerimônia de entrega das coroas e faixas à Rainha e às Princesas eleitas;

VI – Realização do baile de confraternização.

Parágrafo único. As candidatas deverão comparecer ao coquetel com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência. A ordem de apresentação para o desfile seguirá a ordem alfabética dos nomes.

Art. 16º O baile terá início após a coroação das soberanas eleitas, com animação de Rogério Magrão e Banda.

Art. 17º Após a divulgação oficial do resultado, as soberanas eleitas deverão respeitar e zelar pela integridade pessoal e coletiva de todas as participantes, dos eventos relacionados ao concurso, bem como dos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os custos com cabelo, maquiagem e transporte no dia do concurso serão de responsabilidade individual de cada candidata.

Art. 18º A candidata deverá participar do desfile utilizando o traje previamente determinado pela Comissão Organizadora do concurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

**CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO**

Art. 19º A Organização do Evento instituirá uma Comissão Avaliadora, composta por pessoas de reconhecida idoneidade, conhecimento e aptidão para exercer a função de jurado no Concurso de Escolha das Soberanas do Município.

Art. 20º As candidatas serão avaliadas pela Comissão Julgadora com base nos seguintes quesitos:

I - Conhecimentos sobre a história do Município e cultura geral;

II – Simpatia e naturalidade;

III – Desenvoltura no desfile;

IV – Beleza.

§ 1º Os quesitos descritos nos incisos deste artigo serão avaliados individualmente por cada jurado, com o uso de tabela de pontuação específica.

§ 2º Cada quesito será pontuado de 1 (um) a 10 (dez) pontos, sendo aceitos apenas números inteiros.

§ 3º Cada candidata poderá indicar antecipadamente o nome de um (1) representante da entidade ou comunidade que representa, o qual terá autorização para acompanhar o coquetel e acompanhar a Comissão Apuradora durante a contagem dos votos, após o desfile.

§ 4º A pontuação total das candidatas será somada pela Comissão Apuradora, registrada oficialmente e entregue ao Protocolo da Noite, para posterior divulgação do resultado final.

Art. 21º A Comissão Julgadora será designada pela Comissão Organizadora do Concurso das Soberanas, devendo atuar com total imparcialidade.

Parágrafo único. É vedada a participação na mesa de jurados de parentes próximos das candidatas (**até segundo grau**), bem como dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 22º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não cabendo qualquer espécie de recurso ou contestação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

CAPÍTULO VIII DA COROAÇÃO

Art. 23º A candidata que obtiver a maior pontuação geral será eleita Rainha do Município de Ibarama – gestão 2025/2028, enquanto a segunda e a terceira colocadas serão eleitas Princesas.

§ 1º A cerimônia de coroação das candidatas vencedoras terá início pelo anúncio das Princesas, sendo a Rainha anunciada por último.

§ 2º As Princesas serão chamadas à passarela de acordo com a ordem de pontuação. Em caso de empate entre candidatas, terá preferência a mais velha em idade.

CAPÍTULO IX DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Art. 24º O Município de Ibarama compromete-se a confeccionar e fornecer, às suas expensas, os trajes oficiais da Rainha e das Princesas eleitas, os quais serão utilizados durante o período do mandato, exclusivamente em eventos oficiais ou quando solicitado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO X DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 25º As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, tampouco receberão retribuição pecuniária pela participação em eventos oficiais ou pelo exercício das funções de promoção, divulgação e representação institucional.

Art. 26º As despesas relacionadas à participação das Soberanas em eventos oficiais, conforme descrito no artigo anterior — tais como vestuário, cabelo, maquiagem, deslocamento do salão de beleza até o local do evento, alimentação e hospedagem — serão custeadas pela Administração Municipal.

Art. 27º As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha dos modelos e do profissional que os confeccionará.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

CAPÍTULO XI
DA PREMIAÇÃO

Art. 28º A premiação será entregue pela Prefeitura Municipal de Ibarama no dia do evento oficial de escolha das Soberanas.

Art. 29º Cada candidata eleita como Rainha ou Princesa do Município de Ibarama, receberá, como premiação, uma semijoia, ofertada pelo Município, juntamente com a respectiva faixa.

CAPÍTULO XII
DA TORCIDA

Art. 30º Cada candidata poderá contar com sua torcida organizada durante a noite do baile, sendo permitido o uso de faixas, cartazes e demais manifestações de apoio, desde que não interfiram na apresentação das candidatas nem no andamento do evento.

Art. 31º O espaço destinado a cada torcida no local do evento será definido por meio de sorteio, a ser realizado em data e horário previamente divulgados pela Comissão Organizadora, em comum acordo com as candidatas.

Parágrafo único. A Melhor Torcida será eleita por votação simples do Corpo de Jurados, durante o baile, considerando critérios de criatividade, organização e animação.

CAPÍTULO XIII
DO TRAJE OFICIAL

Art. 32º As candidatas eleitas como Rainha e Princesas do Município de Ibarama receberão trajes oficiais, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha: do modelo dos trajes; do profissional responsável pela criação e confecção, e do cabeleireiro que as preparará para os compromissos oficiais.

Art. 33º Os ajustes necessários nos trajes serão realizados pela Prefeitura Municipal até a data da entrega oficial dos mesmos.

Parágrafo único. Após essa data, quaisquer ajustes adicionais serão de responsabilidade da candidata.

Art. 34º A critério da Comissão Organizadora, poderá ser confeccionado um traje específico para eventos especiais aos quais as Soberanas forem oficialmente convocadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

CAPÍTULO XIV DA RESPONSABILIDADE DAS ELEITAS

Art. 35º O mandato da Rainha e das Princesas do Município de Ibarama terá início na solenidade de coroação, com duração de três anos, encerrando-se na realização do próximo concurso, ocasião em que as soberanas em exercício transferirão seus títulos e representatividade oficial às sucessoras eleitas.

Art. 36º As soberanas eleitas deverão participar de todos os eventos oficiais para os quais forem solicitadas, atuando como representantes da Prefeitura Municipal de Ibarama, tanto dentro quanto fora do Município, sob a coordenação e acompanhamento do Departamento de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Durante os eventos oficiais, as soberanas deverão obrigatoriamente utilizar o traje oficial designado, bem como a faixa e a coroa correspondentes ao título.

Art. 37º As soberanas eleitas deverão manter, durante todo o período do mandato, conduta ética e social compatível com o cargo que representam, inclusive fora dos eventos oficiais, zelando pela imagem do Município de Ibarama e da Administração Municipal.

Art. 38º As soberanas eleitas têm o dever de comparecer obrigatoriamente a todos os eventos oficiais para os quais forem convocadas, dentro ou fora do território municipal, representando o Município de Ibarama. O não comparecimento sem justificativa prévia e comprovada poderá acarretar **em advertência, suspensão ou perda do título**, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

Art. 39º O Município se responsabilizará pelo custeio das despesas com viagens, transporte, hospedagem e alimentação das soberanas, quando em exercício de suas funções em eventos oficiais promovidos ou autorizados pela Administração Municipal, bem como fornecerá orientação e apoio institucional sempre que necessário.

Art. 40º É fundamental, por parte da Rainha e das Princesas, demonstrar disposição, comprometimento e interesse em desempenhar seus papéis da melhor forma possível, buscando conhecer e divulgar as informações, eventos e potencialidades do Município, contribuindo com a boa imagem de Ibarama em todas as ocasiões.

Art. 41º Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às Soberanas, bem como de infração às normas deste regulamento, a candidata estará sujeita à perda imediata do título, com a consequente devolução da coroa, faixa e trajes oficiais, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

candidata destituída ou renunciante ficará impedida de participar de futuras edições do concurso municipal.

Parágrafo único. O mandato da candidata destituída ou renunciante será automaticamente transferido para a candidata melhor colocada na classificação geral subsequente, que assumirá o título e as responsabilidades, sendo que não caberá, à destituída ou renunciante, qualquer tipo de indenização, sob qualquer título.

Art. 42º As Soberanas eleitas comprometem-se a estar presentes no próximo concurso oficial, a fim de realizarem a passagem da faixa, coroa e despedida oficial de seus respectivos títulos, durante a cerimônia de coroação das novas eleitas.

Art. 43º As soberanas comprometem-se a zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos trajes oficiais fornecidos pelo Município de Ibarama, responsabilizando-se integralmente por sua limpeza, manutenção e reparos durante todo o período do mandato. Em caso de extravio ou dano, deverão providenciar a imediata reposição ou reparação do traje. Ao final do mandato, os trajes oficiais, acessórios específicos e a coroa deverão ser devolvidos limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, salvo desgaste natural, passando a integrar o acervo do Município, sob responsabilidade do Centro de Eventos.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º As candidatas deverão obedecer integralmente às prescrições deste regulamento e suas diretrizes, sob pena de desclassificação. Ao efetivar sua inscrição, a candidata declara estar ciente e de acordo com todas as disposições aqui contidas.

Art. 45º Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados à Prefeitura Municipal de Ibarama, pelo telefone (51) 99840-4511, com Lariane Vanessa Sebben, responsável pela organização do concurso.

Art. 46º Os casos omissos e demais situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso das Soberanas, sendo que de suas decisões não caberá recurso.

Art. 47º Os anexos deste regulamento são parte integrante e indissociável deste edital, devendo ser igualmente observados e cumpridos pelas candidatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso para Escolha de

Rainha e Princesas 2025/2028 do Município de Ibarama/RS

Entidade/Representada: _____

Nome da Candidata: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: _____

Naturalidade: _____ Telefone: _____

Escolaridade: _____ Filiação: Pai:

Mãe: _____

Mensagem:

Cor dos Olhos: _____ Cor dos Cabelos: _____ Altura (m,cm): _____

Nome e assinatura da Candidata

Nome e assinatura dos responsáveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Concurso para Escolha de

Rainha e Princesas 2025/2028 do Município de Ibarama/RS.

Eu....., brasileira, solteira,
nascida aos.....de.....de....., maior de idade, filha de
.....e
de.....
Residente e domiciliada
Linha/Rua.....

.....
no Município de IBARAMA - RS, pelo presente termo ASSUMO O
COMPROMISSO de, em sagrando-me Rainha ou Princesa do Município de
IBARAMA 2026/2028 a empenhar meus melhores esforços para bem
representar o Município, sempre que solicitada, mantendo comportamento moral
condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e
realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de
fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais
relacionados ao Município de IBARAMA sem cobrança de cachê.

Declaro que recebi li e estou ciente e de acordo com todos os Artigos do Edital de
Escolha de Rainha e Princesas do Município de IBARAMA-Edição 10º /2026/2028.

IBARAMA/RS,.....de.....de 2025

(Assinatura Candidata)

(Caso seja menor de idade assinatura do responsável)

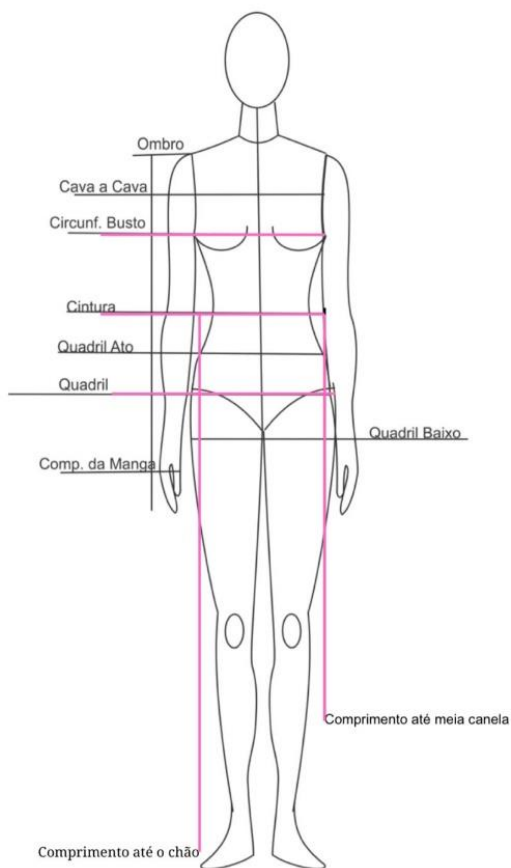


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

ANEXO 3

GUIA DE MEDIDA

PARTICIPANTE: _____



OMBRO _____

CAVA A CAVA _____

CIRCUNF. BUSTO _____

CINTURA _____

QUADRIL ATO _____

QUADRIL _____

QUADRIL BAIXO _____

COMP. DA MANGA _____

**COMP. ATÉ MEIA
CANELA** _____

**COMPRIMENTO ATÉ O
CHÃO** _____